



LEI Nº 688/95 **Indiaporã, 30 de dezembro de 1.995**
(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de R\$-1.450,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), destinado a pagamento de Insalubridade de funcionário.

Parágrafo Único - O crédito adicional-especial autorizado neste artigo contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentaria, a saber:

4.2. Departamento de Vias, Logradouros e Obras Públicas

3111/16.91.5752.19 - Pessoal Civil.....R\$-1.450,80

Artigo 2º - O valor do crédito adicional-especial de que trata este artigo anterior será coberto com o produto da redução parcial da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

3.1. Dir. Serv. Admin. Finanças, Ensino e Saúde

3132/08.46.2242.27 - Outros Serviço e Encargos.....R\$-1.450,80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80




Indiaporã, 30 de dezembro de 1.995



JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal A CIDADE no município de Fernandópolis.



KARINY ARANTES FURTADO
AUXILIAR DE GABINETE